

**FREGUESIA DE PORTO COVO****Aviso n.º 12499/2022**

Sumário: Abertura de procedimento concursal para preenchimento de três postos de trabalho na categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 3 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional

Nos termos dos artigos 30.º e 33.º, ambos do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, e de acordo com o mapa de pessoal aprovado pela Assembleia de Freguesia de Porto Covo pela deliberação datada de 21/04/2022, submetido para deliberação desta sob proposta da Junta de Freguesia de Porto Covo ao abrigo do disposto na alínea *m*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — mediante proposta da junta de freguesia devidamente fundamentada e porque imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas, e ponderada a carência dos recursos humanos nas atividades a que este se destina, bem como a dinâmica dos recursos humanos nesta autarquia local —, a Junta de Freguesia de Porto Covo deliberou, em 4/05/2022, a abertura de procedimento concursal com vista à constituição de um vínculo jurídico de emprego público, que se rege e fundamenta nos termos que se seguem:

- 1) Ato que autoriza o procedimento e entidade que o realiza: Autorização dada por deliberação de 21/04/2022, da Assembleia de Freguesia de Porto Covo, quando aprovou a alteração ao mapa de pessoal para o ano de 2022, e procedimento realizado pela Junta de Freguesia de Porto Covo;
- 2) Número de postos a ocupar e respetiva modalidade de vínculo de emprego público a constituir: 3 (três), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;
- 3) Local de trabalho onde as funções vão ser exercidas: Circunscrição territorial da competência da Freguesia de Porto Covo;
- 4) Caracterização dos postos de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, tendo em conta a atribuição, competência ou atividade a cumprir ou a executar, a carreira e categoria e a posição remuneratória:

a) 2 Trabalhadores, para realização de tarefas de manutenção, conservação, limpeza e funcionamento de instalações, edifícios e outras construções, assegurar a limpeza, conservação e manutenção de espaços urbanos, garantir a manutenção de espaços ajardinados, assegurar a conservação de vias rurais, realizar tarefas de arrumação e distribuição, assegurar tarefas de manutenção de mobiliário e equipamento urbano e, executar outras tarefas simples não especificadas, de carácter manual e exigindo alguns conhecimentos práticos;

b) 1 Trabalhador, para realização de tarefas de manutenção, conservação, limpeza e funcionamento de instalações, edifícios e outras construções, assegurar a limpeza, conservação e manutenção de espaços urbanos, garantir a manutenção de espaços ajardinados, assegurar a conservação de vias rurais, realizar tarefas de arrumação e distribuição, assegurar a condução de veículos ligeiros, assegurar tarefas de manutenção de mobiliário e equipamento urbano e, executar outras tarefas simples não especificadas, de carácter manual e exigindo alguns conhecimentos práticos.

Os postos de trabalho terão como referência a 4.ª posição remuneratória, que será objeto de negociação com a junta de freguesia, nos termos dos artigos 38.º, 25.º e alínea *b*) do n.º 2 do artigo 27.º, todos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação. A descrição do conteúdo funcional nos termos expostos não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

5) Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP: além de outros específicos, a constituição do vínculo jurídico de emprego público depende da reunião, pelos candidatos aos postos de trabalho que se pretende preencher com o presente procedimento concursal, dos seguintes requisitos, quando aplicáveis:

- a) Ter entre 18 anos e 55 anos de idade;
- b) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- c) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- d) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- e) Possuir carta de condução de veículos ligeiros, quando aplicável;

6) Indicação sobre se o procedimento concursal é ou não restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado:

O recrutamento para constituição do vínculo jurídico de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação ou vínculo jurídico de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido. Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade autárquica, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação da regra que antecede, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação ou vínculo jurídico de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica ou vínculo de emprego público previamente estabelecido, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

7) Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional, quando prevista no mapa de pessoal: Escolaridade obrigatória (4.º ano de escolaridade para os indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966, 6.º ano de escolaridade para os indivíduos nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980, e 9.º ano de escolaridade para os indivíduos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981);

8) Possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, sempre que tal se pretenda e não exista impedimento legal: Não é possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

9) Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de assistente operacional, sejam titulares da carreira de assistente operacional e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Freguesia de Porto Covo idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal;

10) Forma e prazo de apresentação da candidatura:

1 — Forma — a apresentação das candidaturas é formalizada, obrigatoriamente, mediante o preenchimento do formulário de candidatura, devidamente datado e assinado, disponível na Junta de Freguesia de Porto Covo, devendo ser entregue por via eletrónica para o *e-mail*: freguesia.portocovo@gmail.com, ou pessoalmente na sede da freguesia de Porto Covo, até ao último dia do prazo fixado, ou ainda remetido pelo correio, registado e com aviso de receção, para “Freguesia de Porto Covo, Rua do Mar, n.º 4, 7520-437 Porto Covo”, expedido até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar e respetiva referência, série, número e data do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;
- b) Identificação da Freguesia de Porto Covo, enquanto entidade promotora do concurso;
- c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;
- d) Declaração sob compromisso de honra da situação precisa, perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, descritos no ponto 5 do presente aviso, bem como os demais factos constantes na candidatura;



- e) Identificação da relação ou vínculo jurídico de emprego público previamente estabelecido (caso exista), bem como da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detenha nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
- f) Habilitações literárias;
- g) Menção por escrito, caso opte pelos métodos de seleção descritos no ponto 12 deste aviso, para os candidatos que preencham os requisitos aí descritos.

2 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.

11) Local e endereço postal ou eletrónico onde deve ser apresentada a candidatura: Freguesia de Porto Covo, Rua do Mar, n.º 4, 7520-437 Porto Covo, ou *e-mail*: freguesia.portocovo@gmail.com.

12) Métodos de Seleção:

a) Prova de Conhecimentos (75 %), para os candidatos não enquadrados no n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP;

b) Avaliação Psicológica (25 %), para os candidatos não enquadrados no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP.

c) Avaliação Curricular (75 %) e Entrevista de Avaliação de Competências (25 %), para trabalhadores que reúnam as seguintes condições:

Estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa;

Encontrando-se em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

Na Avaliação Curricular serão considerados os elementos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.

Cada um dos métodos de seleção, assim como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

Classificação final:

A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e resultará da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 75 \%) + (AP \times 25 \%)$$

em que:

CF = Classificação final

PC = Prova de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica ou

$$CF = (AC \times 75 \%) + (EAC \times 25 \%)$$

em que:

CF = Classificação final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competência

13) Indicação da possibilidade de opção por métodos de seleção nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP: A Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências podem

ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos;

14) Tipo, forma e duração das provas de conhecimentos, respetivas temáticas e bibliografia específica: A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício da função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. Comporta uma única fase, é de realização individual, é classificada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função, reveste natureza teórica, assume a forma escrita, é efetuada em suporte de papel e constituída por questões de escolha múltipla. Incidirá sobre os seguintes temas e legislação, a qual pode ser consultada durante a sua realização desde que não anotada nem comentada e terá a duração de 90 minutos:

Regras de higiene, segurança e saúde no trabalho;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação;

Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na sua atual redação — capítulo III — da freguesia (do artigo 3.º ao 38.º).

15) Composição e identificação do júri: O júri é composto da seguinte forma:

Presidente — José António Gil Pratas;

1.º Vogal efetivo — Carlos Manuel Gonçalves Silva;

2.º Vogal efetivo — Sandra Cristina Lavadinho da Silva;

1.º Vogal suplente — Maria Dulce do Ó Santa Bárbara Sobralinho;

2.º Vogal suplente — Sérgio Guerreiro Mateus;

16) Documentos exigidos para efeitos de admissão ou avaliação dos candidatos: A reunião dos requisitos legalmente exigidos para o recrutamento é comprovada através dos documentos que de seguida se enumeram, apresentados aquando da candidatura ou da constituição do vínculo jurídico de emprego público:

a) Fotocópia legível do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

c) Currículo profissional detalhado, atualizado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal;

d) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a modalidade de relação ou vínculo jurídico de emprego público que detém, a antiguidade na categoria e carreira e no exercício de funções públicas, a posição remuneratória que detém nessa data, bem como as avaliações do desempenho relativas aos últimos três anos;

e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer;

f) Fotocópia legível da carta de condução de veículos ligeiros (se aplicável).

É dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual, no caso dos candidatos que exerçam funções nesta freguesia.

Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

Verificada a falta de entrega, a deficiência ou irregularidade de qualquer dos documentos cuja apresentação haja sido determinada nos termos do presente aviso, será concedido o prazo improrrogável de 72 horas (setenta e duas horas) para o suprimento das deficiências registadas, após o que e caso o suprimento não ocorra, os candidatos em causa serão excluídos.



17) Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Porto Covo, sendo, ainda, publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

3 de junho de 2022. — O Presidente da Junta de Freguesia, *José Pedro do Nascimento Arsénio*.

315397991